



RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU ART.195 LEI Nº 2.342/2003

(TODOS os campos abaixo são de preenchimento OBRIGATÓRIO)

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE			
CPF		RG	
TELEFONE			
E-MAIL*			

*Aceito ser notificado pelo e-mail ou telefone indicados no cabeçalho.

DADOS DO IMÓVEL

Endereço			
Bairro		Nº	
CEP		Inscrição Imobiliária *	

* Trata-se da matrícula do imóvel no cadastro de imóveis da Prefeitura de Arapiraca fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA.

Pela presente RECLAMAÇÃO, nos termos do art. 195 da Lei Municipal 2.342/03 (Código Tributário do Município – CTM), venho reclamar com relação ao seguinte aspecto do lançamento tributário:

- () Erro quanto a aplicação da alíquota
- () Erro quanto a base de cálculo
- () Erro quanto ao próprio cálculo

Pelos seguintes **fatos e fundamentos**:

Nestes termos, pede deferimento.

Arapiraca/AL, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Titular ou Representante Legal



ANTES DE ABRIR PROCESSO, LEIA OS ESCLARECIMENTOS ABAIXO:

Antes de entrar com processo de **RECLAMAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU**, imprima o **BOLETIM CADASTRAL DO IMÓVEL – BCI** (pode ser impresso por servidor do atendimento da Secretaria da Fazenda) e verifique se os itens indicados abaixo estão corretos:

- Com relação ao **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, O TITULAR DO SEU DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDOR: 1.** A sua identificação.
- Com relação ao **TERRENO: 1.** A sua área total; **2.** A metragem da sua testada principal; **3.** A sua situação na quadra; **4.** A sua topografia; **5.** A sua superfície principal; **6.** A sua pedologia; **7.** A sua zona fiscal; **8.** O seu logradouro.
- Com relação a **CONSTRUÇÃO** (quando o imóvel for edificado): **1.** A sua área construtiva; **2.** Seu padrão construtivo; **3.** O ano da construção; **4.** A tipologia.

NO caso de algum item desse está incorreto, o interessado deverá **PRIMEIRAMENTE** entrar com processo para atualização ou revisão cadastral do imóvel na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, se a partir deste processo houver alguma mudança no cadastro a própria SEDUMA encaminhará o processo para a Secretaria da Fazenda para que o cálculo do IPTU seja revisto.

ATENÇÃO: Os itens indicados acima influenciam diretamente no cálculo do Valor Venal do Imóvel, dessa forma, o interessado terá o prazo estipulado para a Reclamação (30 dias a partir da ciência da notificação), para entrar com o processo de revisão ou atualização cadastral. Se esse prazo não for respeitado, no caso de ser realizada alguma mudança no cadastro do imóvel, só será levada em consideração para o cálculo do IPTU do ano seguinte.

No caso de todos os dados cadastrais estarem corretos, o processo de **RECLAMAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU**, só deverá ser postulado se com a verificação da **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IPTU DO IMÓVEL** (pode ser impresso por servidor do atendimento da Secretaria da Fazenda), for constatado algum erro quanto a base de cálculo ou do próprio cálculo do IPTU levando em consideração os fatores de ponderação empregados na fórmula do Valor Venal do Imóvel (VVI) e quando houver engano quanto a aplicação da alíquota. Essas informações podem ser verificadas por meio da Lei 2.886/2012, disponível no site da prefeitura (<http://web.arapiraca.al.gov.br/>).

O prazo para pleitear a Reclamação é de 30 (trinta) dias a partir da ciência da notificação conforme IN nº 01/2019 e art. 195 do Código Tributário Municipal - CTM (Lei 2.342/03). A reclamação intempestiva será arquivada de plano conforme art. 353 – CTM.

PARA REALIZAÇÃO DA RECLAMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A ANEXAÇÃO DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS SEM OS QUAIS A RECLAMAÇÃO NÃO SERÁ ANALISADA E SERÁ INDEFERIDA DE PLANO (art. 353 – CTM) :

1. CPF do proprietário ou responsável atual do imóvel, quando se tratar de pessoa física;
2. Contrato social e última alteração, CNPJ, RG e CPF do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;
3. RG e CPF do procurador e instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos quando houver representação legal;
4. documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel, podendo ser Registro Geral de Imóveis, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório e Declaração de Posse com firma reconhecida em cartório;
5. Cópia da guia/boleto do IPTU do ano vigente que está sendo reclamado;